



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – PROEXT/DPROEX

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA AÇÕES DE EXTENSÃO

O Pró-Reitor de Extensão da Universidade Federal do Amazonas, tendo em vista a autorização contida na Decisão 175/2020 da Câmara de Extensão e Interiorização e no uso das suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para inscrição de propostas de extensão de curta duração a serem desenvolvidas de modo remoto durante o período de Calendário Acadêmico de Ensino Remoto Especial (ERE) na Ufam, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de propostas de extensão de curta duração que serão executadas, **no período de calendário especial do ensino remoto**, por docentes e discentes integrantes do quadro da Ufam, conforme disponibilidades de vagas indicado no item 4.2.

1.2 - O objetivo geral desta seleção é estimular docentes e discentes da Ufam a se envolverem em ações de extensão durante o período de Ensino Remoto Especial (ERE), referente ao semestre 2020/01.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e estará a cargo da Comissão Avaliadora composta por membros da Câmara de Extensão e Interiorização, designados na Decisão CEI 175/2020.

2 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 - A seleção das propostas de extensão de curta duração será realizada em uma única etapa, de caráter classificatória e eliminatória, de acordo com a avaliação do mérito da proposta e do cumprimento de todos os itens deste Edital, obedecendo, impreterivelmente, o número de vagas disposto no item 4.1.

2.2 - As inscrições de propostas podem ser feitas em duas modalidades de extensão: Programa Institucional e Emergencial de Bolsas de Extensão (Pibex Emergencial) ou Programa de Ação Curricular Remota de Extensão (Pace Emergencial), **aprovadas pela Resolução 016/2020 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe)**.

2.3 - Cada coordenador poderá propor até 01 (uma) ação na modalidade Pibex



Emergencial e indicar até 02 (duas) na modalidade Pace Emergencial.

2.4 - Na modalidade Pibex Emergencial, o coordenador proponente poderá indicar até 03 (três) discentes para concorrer a bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 mensais** e auxiliar na execução do projeto, bem como o mínimo de dois discentes voluntários de graduação da Ufam.

2.5 - Na modalidade Pace Emergencial, cada coordenador que tiver sua proposta de ação curricular aprovada, dentro do número de vagas, receberá a quantia total de **R\$ 1.500,00** para financiar a execução das atividades da ACE e deverá indicar no mínimo três discentes voluntários de graduação da Ufam para compor a equipe de execução da ação.

2.6 - A submissão das propostas será feita por meio de processo eletrônico criado no Sistema Eletrônico de Informação, no qual deve ser inserido o Formulário específico de submissão, disponível para download na página da Proext (<https://proext.ufam.edu.br/ultimas-noticias/171-edital-simplificado-n-001-2020-pace-e-pibex-emergenciais.html>) ou no próprio SEI, na opção 'Tipo do documento'. Acesse o Tutorial de Submissão da Proposta disponível no mesmo link acima. O processo deve ser tramitado para o Departamento de Projetos e Programas de Extensão (Dproex).

2.7 - A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise e aprovação das propostas, de acordo com o número de vagas, bem como pela implementação do número de bolsas por projeto, no caso da modalidade Pibex Emergencial.

2.8 – Devido a conjuntura da pandemia e a natureza emergente das ações, **não caberão recursos ao Resultado Final da análise.**

2.9 - A documentação necessária para a aprovação das propostas está descrita no **Anexo I** deste Edital. Toda a documentação exigida deve ser anexada no processo eletrônico no SEI, não serão aceitos documentos via e-mail, impressos ou em outras plataformas.

3 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - **Ser coordenada por um docente** pertencente ao quadro de pessoal da Ufam e contar com a participação de discentes da Ufam, devidamente matriculados em disciplinas do semestre 2020/01;

3.2 - Se o proponente for professor substituto ou visitante, deverá anexar no processo SEI de submissão a cópia do contrato vigente de vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se o professor for credenciado, deverá anexar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino. Os docentes lotados em Órgãos Suplementares devem submeter propostas através de seus departamentos de origem;



3.3 - **Ser ação de extensão** direcionada para os públicos internos e externos à UFAM, que possa ser executada em todas as suas etapas de modo remoto, com auxílio de ferramentas tecnológicas e mídias sociais, **preferencialmente com temática voltada ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;**

3.4 - Ter mérito técnico, relevância social e viabilidade de execução das atividades propostas dentro do cronograma apresentado;

3.5 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo proponente não apresentar a documentação exigida e não cumprir todos os itens e prazos estabelecidos neste Edital, independente de afastamento por motivo de férias e/ou licença dos coordenadores durante a fase de análise e aprovação da proposta, ressalvados as mudanças no decorrer do processo, autorizadas pela Câmara de Extensão e Interiorização e publicadas pela Proext;

3.6 - **Anuência digital**, do Departamento Acadêmico ou instância equivalente, **no processo SEI** de submissão de proposta para atestar a ciência no encaminhamento à Proext, bem como a disponibilidade do docente coordenador para executar a carga horária a ser aplicada no desenvolvimento do projeto. **Não é necessária a inclusão de documentos extras para o ateste/aceite do Departamento.** Caso a Chefia de Departamento verifique qualquer impossibilidade de execução da proposta pelo docente proponente, deverá inserir despacho fundamentado no processo eletrônico, durante o período de submissão, para conhecimento da Pró-Reitoria de Extensão.

3.7 - Ser **ação de extensão de caráter curricular**, no caso de Pace Emergencial, para os discentes executores das atividades propostas;

4 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E OFERTA DAS BOLSAS

4.1 - Serão selecionadas **110** propostas na modalidade Pibex Emergencial e **200** de Pace Emergencial, homologadas conforme classificação final definida pela Comissão Avaliadora.

4.2 - As bolsas para os discentes selecionados no Pibex Emergencial serão pagas mensalmente, com referência aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020.

4.3 - Não haverá cota de bolsas entre as Unidades Acadêmicas da Ufam. A classificação final das propostas obedecerá a ordem decrescente de pontuação atribuída pela Comissão Avaliadora. O sistema de pontuação e os critérios de avaliação e desempate estão disponível no **Anexo II** deste Edital.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DOS DOCENTES E DISCENTES

5.1 - Aos docentes coordenadores cabe:



- a. Se comprometer a executar a ação de extensão conforme descrição na proposta aprovada pela CEI, em todas as suas etapas. Na hipótese do coordenador sair do projeto antes do término previsto, deverá indicar outro docente que atenda todos os critérios dos itens 3 e 5.1 deste Edital para ser reponsável pelo projeto. Caso o coordenador não faça a indicação, esta se torna automaticamente responsabilidade da Chefia do Departamento ou instância equivalente.
- b. Selecionar os discentes participantes, tanto bolsistas quanto voluntários;
- c. Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista, no caso de projeto Pibex Emergencial disponível para download na página da Proext e no SEI, na opção Tipo do documento;
- d. Supervisionar e orientar os discentes, bolsistas e voluntários, em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios;
- e. Entregar o Relatório Final, em processo digital via SEI, conforme Formulário Específico disponível para download na página da Proext e no SEI, na opção Tipo do documento;
- f. Prestar contas, através de relatório financeiro e disponibilização de notas fiscais em via digital, da aplicação do recurso destinado ao Pace Emergencial, conforme formulário específico disponível para download na página da Proext e no SEI, na opção Tipo do documento;
- g. Informar à Proext caso haja substituição de discentes bolsistas do Pibex Emergencial através de processo eletrônico no SEI, no qual deve constar Ofício e **Formulário de substituição de bolsista** disponível no site da Proext e no SEI, na opção Tipo do documento;
- h. Avaliar o desempenho do bolsista discente, no caso Pibex Emergencial, e encaminhar as frequências à Proext, via SEI, dentro dos prazos estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.
- i. Evitar executar qualquer ação que difere da proposta aprovada pela Proext, sem prévia autorização da Câmara de Extensão e Interiorização;
- j. Ter ciência que a submissão de proposta nos termos deste Edital implica em aceitação de todos os termos de responsabilidade nele definidos.

5.2 - Aos discentes bolsistas do Pibex Emergencial cabe:

- a. Ser selecionado e indicado a participar como discente bolsista do projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção serão estabelecidos pelo docente proponente;
- b. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto por modalidade simultaneamente;
- c. Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto;
- d. Executar o Plano de Trabalho sob orientação do docente coordenador, com dedicação de 20 (vinte) horas semanais;



e. Manter ativa a conta corrente indicada para recebimento da bolsa de extensão. Não será de responsabilidade da Proext o cancelamento de depósito devido a contas inativas, não sendo solicitado, ainda, pagamento retroativo nesses casos;

f. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para obtenção do certificado.

5.3 - Aos discentes voluntários em qualquer modalidade cabe:

a. Ser selecionado e indicado a participar como discente voluntário no projeto pelo coordenador da ação. Os critérios de seleção serão estabelecidos pelo docente proponente;

b. Não estar vinculado como participante em mais de um projeto por modalidade simultaneamente;

c. Executar as ações propostas sob orientação do coordenador, com dedicação de no mínimo 08 (oito) horas semanais;

d. Permanecer na ação de extensão por um período mínimo de 03 (três) meses para efetiva obtenção do certificado.

6 - DAS ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

6.1 - É obrigatória a entrega do Relatório Final, através do preenchimento do Formulário eletrônico específico, disponível para download na página da Proext e no próprio SEI, na opção Tipo do documento.

6.2 – O Relatório final deve ser inserido no mesmo processo eletrônico de submissão do projeto e tramitado para o Dproex, sendo de responsabilidade do proponente guardar o número do processo SEI de submissão.

6.3 - O Relatório Final, bem como a documentação anexa, deve ser encaminhado por via eletrônica no SEI, em formato PDF, até 30 (trinta) dias após o fim da execução das ações.

6.4 - A documentação a ser anexada ao Formulário de Relatório Final está descrita no **Anexo IV** deste Edital.

6.5 - A Comissão Avaliadora deste Processo Simplificado fará a análise e aprovação dos Relatórios Finais conforme os critérios do Parecer de Avaliação de Relatório de cada modalidade, disponível na página eletrônica da Proext.

7 - DA CERTIFICAÇÃO



7.1 - A certificação dos projetos aprovados será feita pela Proext e estará condicionada à aprovação e à homologação do Relatório Final pela CEI.

7.2 - Os projetos que contarem com discentes finalistas, que desejarem priorização no processo de certificação, deverão ser claramente identificados através de Ofício no processo SEI do Relatório Final.

8 - DO CRONOGRAMA

8.1 - Todas as etapas descritas neste Edital serão regidas pelo cronograma apresentado a seguir:

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	02/09/2020	Site da Proext e da Ufam
Período para submissão das propostas	02/09/2020 a 13/09/2020	Sistema Eletrônico de Informação (SEI)
Período para análise pela Comissão Avaliadora	Até 20/09/2020	Via trabalho remoto
Publicação da lista de propostas aprovadas	Até 21/09/2020	Site da PROEXT
Período de execução das propostas	21/09/2020 a 14/12/2020	Modo remoto, através de ferramentas tecnológicas e mídias sociais

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O apoio financeiro à realização dos projetos nas modalidades apresentadas neste Edital será disponibilizado a partir de recursos orçamentários da Universidade Federal do Amazonas;

9.2 - A Proext deverá ser informada de quaisquer alterações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

9.3 - **A homologação das propostas selecionadas, dentro do número de vagas, será publicada em Decisão conjunta na página eletrônica da Proext. Não será enviada ao proponente Decisão da CEI individual para cada proposta homologada. Os proponentes deverão acompanhar o resultado no sítio da Proext.**



9.4 - A Proext poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, para zelar pelo bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

9.5 - Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora.

9.6 - A Proext fará todas as publicações referentes a este edital em sua página na internet.

9.7- Em caso de aquisição de material permanente com recursos do Pace Emergencial, o coordenador providenciará a doação do bem adquirido para a Ufam. O Termo Individual de Doação, disponível para download e edição no site da Proext e no SEI, deverá ser anexado ao processo do Relatório Final no sistema.

9.8 - Caberá à chefia do departamento o recebimento e a deflagração do processo de doação, bem como o encaminhamento do pedido de tombamento (patrimoniamento) pelo Departamento de Material (Demat).

9.9 - Quaisquer dúvidas acerca deste Processo Seletivo podem ser sanadas através dos endereços eletrônicos ***projetopibex@ufam.edu.br*** (para Pibex Emergencial) ou ***paceufam@ufam.edu.br*** (para Pace Emergencial).

Manaus, 02 de setembro de 2020.

João Ricardo Bessa Freire

*Pró-Reitor de Extensão da Universidade
Federal do Amazonas PROEXT/UFAM*



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO ONLINE DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Os formulários podem ser acessados no SEI ou através do link (<https://proext.ufam.edu.br/ultimas-noticias/171-edital-simplificado-n-001-2020-pace-e-pibex-emergenciais.html>)

1 - Propostas Pibex Emergencial:

a. Formulário específico de submissão assinado e com todos os campos obrigatoriamente preenchidos;

b. Comprovante de matrícula de todos os discentes envolvidos no projeto. Serão aceitos comprovantes de matrículas em disciplinas ofertadas no início de 2020, bem como daquelas ofertadas para o ERE

c. Plano individual de trabalho do discente bolsista, disponível no site da Proext ou no SEI, na opção Tipo do documento;

d. Anuência, através de Ofício anexo ao processo de submissão online, do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, caso haja vinculação da proposta a Programa;

e. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo.

f. Anuência digital da Chefia do Departamento no processo SEI (vide Tutorial para submissão de proposta) para atestar a ciência na submissão e a carga horária a ser aplicada na realização da proposta, se aprovada.

g. Cópia do contrato vigente de vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto, no caso do proponente ser professor substituto ou visitante,

h. Cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino, se o professor for credenciado.

i. Comprovante dos dados bancários dos bolsistas, serão aceitos extratos do banco, do contrato de abertura de conta e imagem digitalizada do cartão de conta.

2 - Propostas Pace Emergencial:

a. Formulário específico de submissão assinado e com todos os campos obrigatoriamente preenchidos;

b. Comprovante de matrícula de todos os discentes envolvidos no projeto. Serão



aceitos comprovantes de matrículas em disciplinas ofertadas no início de 2020, bem como daquelas ofertadas para o ERE;

c. Anuência, através de Ofício anexo ao processo de submissão online, do coordenador de Programa de Extensão Institucionalizado, caso haja vinculação da proposta a Programa;

d. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade da ação envolver pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo;

e. Anuência digital da Chefia do Departamento no processo SEI (vide Tutorial para submissão de proposta) para atestar a ciência na submissão e realização da proposta, se aprovada.

f. Comprovante dos dados bancários do coordenador proponente, serão aceitos extratos do banco, do contrato de abertura de conta e imagem digitalizada do cartão de conta.



Anexo II - SISTEMA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

A Comissão Avaliadora fará a análise e pontuará as propostas conforme os critérios do quadro abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cumprimento das exigências e documentos constantes no presente Edital	10
Temática voltada ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus	20
Relevância técnica e social do projeto	15
Análise da coerência da justificativa e do objetivo da proposta	10
Capacidade de impacto no público alvo	10
Vinculação com o ensino e a pesquisa, porém, considerando que o objetivo principal seja ação de extensão	05
Adequação da metodologia aplicada para a execução remota	10
Viabilidade do cronograma de execução	05
Inovação na proposta	15
TOTAL	100

Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1	Temática voltada ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus;
2	Temática de maior relevância social;
3	Proposta mais inovadora;
4	Maior capacidade de impacto no público alvo
5	Ação afirmativa
6	Maior número de alunos finalistas na ação
7	Maior número de discentes participantes no projeto



**ANEXO III - CALENDÁRIO DE ENTREGA DAS FREQUÊNCIAS DOS BOLSISTAS
PIBEX EMERGENCIAL**

Referência	Prazo
Setembro e outubro	De 10 a 15/10/2020
Novembro e dezembro (devido ao calendário especial de solicitações de pagamentos em dezembro)	De 10 a 15/11/2020



ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO PROCESSO ONLINE DE ENVIO DO RELATÓRIO FINAL

Devem ser anexados ao processo do Relatório Final no SEI os seguintes documentos:

1 - Relatórios de Pibex Emergencial:

a. Formulário específico de Relatório Final assinado e com todos os campos obrigatoriamente preenchidos;

b. Relato de experiência de todos os discentes. Serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF com assinatura ou impressões de tela de e-mail, no qual conste parágrafo de ateste do discente quanto a veracidade das informações, bem como seu nome completo e número de matrícula.

c. No mínimo 04 relatos de experiência do público participante: serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF com assinatura, impressões de tela de e-mail, no qual conste parágrafo de ateste do participante quanto a veracidade das informações, bem como seu nome completo e número do CPF ou impressões de tela das ferramentas e mídias utilizadas na ação, na qual seja possível indentificar as impressões do público participante da ação.

d. Registros fotográficos e/ou fonográfico, devendo ser observado, obrigatoriamente, a Resolução Nº 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Federal Nº 9.610/1998, enviando juntamente com os relatórios finais o termo de autorização de uso de imagem e assinalado “documento reservado” quando houver necessidade de sigilo dos registros;

2 - Propostas Pace Emergencial:

a. Formulário específico de Relatório Final assinado e com todos os campos obrigatoriamente preenchidos;

b. Relato de experiência de todos os discentes. Serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF com assinatura ou impressões de tela de e-mail, no qual conste parágrafo de ateste do discente quanto a veracidade das informações, bem como seu nome completo e número de matrícula.

c. No mínimo 04 relatos de experiência do público participante: serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF com assinatura, impressões de tela de e-mail, no qual conste parágrafo de ateste do participante quanto a veracidade das informações, bem como seu nome completo e número do CPF ou impressões de tela das ferramentas e mídias utilizadas na ação, na qual seja possível indentificar as impressões do público participante da ação

d. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de



- d. Relatório Financeiro disponível em devidamente preenchido e assinado
- e. Notas e/ou recibos comprobatórios dos gastos realizados, digitalizados em PDF, que comprovem a utilização do recurso recebido, devendo os comprovantes originais serem mantidos com o coordenador;
- f. Termo Individual de Doação com assinatura de recebimento pelo Departamento de Origem do coordenador, em caso de aquisição de material permanente.

Os formulários podem ser acessados no SEI ou através do link (<https://proext.ufam.edu.br/ultimas-noticias/171-edital-simplificado-n-001-2020-pace-e-pibex-emergenciais.html>)